



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 27 de Julho de 2023.

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DA LEI 8.666/93

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Solicitação: Marcelo Felipe Schmitt

Email: gabinete@planalto.pr.gov.br

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 062 / 2023
SOLICITAÇÃO: 128 / 2023
PROCESSO(S): 255 / 2023
256 / 2023

Justificativa da Demanda:

Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação para atender as necessidades de todas as secretarias Municipais deste município, considerando o atual estado de conservação do parque tecnológico do município, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, que será realizada de forma gradativa e de acordo com as condições financeiras do município.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK BÁSICO Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	50	UN	R\$ 4.000,00	R\$ 200.000,00
02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	50	UN	R\$ 5.200,00	R\$ 260.000,00
03	DESKTOP BÁSICO Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	100	UN	R\$ 5.600,00	R\$ 560.000,00
04	DESKTOP INTERMEDIÁRIO Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	100	UN	R\$ 6.000,00	R\$ 600.000,00
05	DESKTOP AVANÇADO Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	05	UN	R\$ 15.800,00	R\$ 79.000,00

William

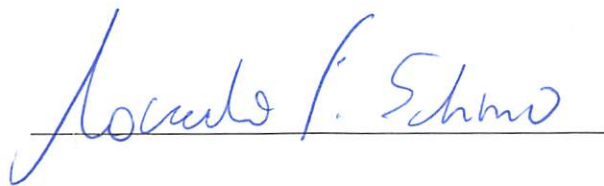
Marcelo

3

1

000001

06	ALL IN ONE Condições deste objeto conforme o Estudo Técnico Preliminar.	50	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 350.000,00
					TOTAL: R\$ 2.049.000,00



Assinatura Demandante

Autorizo a abertura do processo:



Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 001/2022

1. Introdução

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 6º, inciso XX. Mesmo que o processo de contratação aqui proposto baseia-se na lei 8.666/93, considera-se boa prática a utilização deste documento para garantir os princípios da contratação pública, em especial do planejamento, da eficiência, do interesse público, da eficácia, entre outros.

2. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto, conforme necessidade, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos diversos setores da administração, e por consequência ao cidadão planaltense. Dessa forma, é possível reforçar que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura

William

1

[Handwritten signature]
000003



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida. Também é muito importante reportar o alto índice de problemas técnicos apresentados pelos atuais equipamentos, problemas que por diversas vezes impactam diretamente na realização de atendimentos e demais atividades corriqueiras a administração municipal. Assim, considerando o atual estado de conservação do parque tecnológico do município, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, que será realizada de forma gradativa e de acordo com as condições financeiras do município. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões deste estudo preliminar a seguir e ditames legais necessários.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

5. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO	
1	Manter o parque tecnológico do município funcional e atualizado.
2	Prover os postos de trabalho que porventura serão abertos com equipamentos atualizados.
3	Prover os setores e unidades com equipamentos que possibilitem a realização das atividades diversas.
4	Recompor a reserva técnica de Patrimônio.

6. NECESSIDADES TÉCNOLÓGICAS

IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES TECNOLÓGICAS	
1	Oferecer equipamentos com desempenho e tecnologia adequados à realização das tarefas administrativas.

William



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

2	Utilizar equipamentos com eficiência energética, de forma a otimizar o consumo energético dos prédios públicos.
3	Oferecer aos colaboradores, e por consequência à comunidade equipamentos com maior vida útil.
4	Oferecer a opção para instalação de computadores do tipo All-in-One nos consultórios médicos, a fim de melhorar o ambiente de atendimento.
5	Oferecer a administração a opção de escolha entre a compra de tipos diversos de computadores ou notebook, sempre atendendo o princípio do interesse público

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

Conforme já demonstrado anteriormente é imprescindível a aquisição aqui pretendida para o aparelhamento tecnológico das repartições públicas para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados a população, tenhamos uma melhora no rendimento.

Foi realizado levantamento da necessidade junto ao departamento de Informática, o qual levantou os números a seguir, sendo que não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração.

Assim, a demanda autorizada para registro de preço é a seguinte:

Notebook básico	50 Unidades
Notebook intermediário	50 Unidades
Desktop básico	100 Unidades
Desktop intermediário	100 Unidades



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Desktop avançado	5 Unidades
All in One	50 Unidades

8. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS

As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21:

8.1. Notebook básico:

8.1.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 1115G4 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads;
- Memória cachê mínima de 6MB ou superior;
- Frequência em processador 4.10 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 6.100 pontos;

8.1.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;
- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;
- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado

8.1.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 2666MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

disponível para futura expansão;

- O equipamento deverá suportar no mínimo 16 Gb de memória RAM;

8.1.4. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

8.1.5. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações;

8.1.6. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 3 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

8.1.7. Certificações/Declarações

O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.1.8. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.2. Notebook intermediário:

8.2.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1135G7 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 8MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 9.900 pontos;

8.2.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA de 250 NITS ou mais, com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;
- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico retroiluminado em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;
- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado

8.2.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM;

8.2.4. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

8.2.5. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recuperações;

8.2.6. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

8.2.7. Certificações/Declarações

O equipamento deverá atender as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – SILVER ou GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.2.8. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.

8.3. Desktop básico:

8.3.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 13100T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- TDP máximo aceito de 69w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 13.100 pontos;

8.3.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

8.3.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM;

8.3.4. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

8.3.5. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3.6. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

8.3.7. Acessórios

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

8.3.8. Monitor

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3.9. Certificações/Declarações

O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.3.10. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.

8.4. Desktop Intermediário:

8.4.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 13500T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 14 núcleos e 20 threads;
- Memória cachê mínima de 24MB ou superior;
- Frequência em processador 4.60 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 92w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos;

8.4.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

8.4.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM;

8.4.4. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

8.4.5. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações;

8.4.6. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

8.4.7. Acessórios

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.4.8. Monitor

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

8.4.9. Certificações/Declarações

O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.4.10. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.

8.5. Desktop Avançado:

8.5.1. Processador

- Intel® Core™ i7 13700T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Processador arquitetura x64 com mínimo 16 núcleos e 24 threads;
- Memória cachê mínima de 30MB ou superior;
- Frequência em processador 4.90 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 106w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos;

8.5.2. Chassis

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 8,6 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

8.5.3. Memória

- O equipamento deverá possuir no mínimo 16 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR5 4400MHz ou superior, sendo que serão aceitos dois pentes de 8 GB devendo ter no mínimo 2 slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 128 Gb de memória RAM;

8.5.4. Placa de vídeo

- O equipamento deverá possuir instalado 1 placa de vídeo dedicada, ou seja, do tipo off board com no mínimo 3328 núcleos e 6GB de memória dedicada do tipo DDR6 com ECC;
- A placa de vídeo deverá ser compatível com 4 telas com resolução de até 5K, 5120 x 2880 a 60HZ;
- Consumo máximo de energia deverá ser de 70W;
- Não deverá possuir interface de memória inferior a 192 bits e desempenho inferior a 8,0 TFLOPS.

8.5.5. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá possuir instalado de fábrica um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ou superior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5.6. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações;

8.5.7. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 10 portas USB, sendo ao menos 4 do tipo A 3.2 e 4 do tipo C 3.2;
- 4 portas de vídeo a partir da placa de vídeo, sendo 4 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 slot para cartão SD
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

8.5.8. Acessórios

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

8.5.9. Monitor

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5.10. Certificações/Declarações

O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.5.11. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.

8.6. All In One:

8.6.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1335U ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 8 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 3.40 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 55w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 18.000 pontos;

8.6.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item);



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Deverá possuir tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita;
- Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w compatível com a configuração e modelo;
- Peso máximo de 5,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil e integrada ao equipamento;
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma base com o mesmo padrão de cores para apoio sobre a mesa onde será instalado, evitando quedas;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI 6 com bluetooth integrado.

8.6.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM;

8.6.4. Armazenamento

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

8.6.5. Sistema Operacional

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.6.6. Portas e conexões

O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de saída de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

8.6.7. Certificações/Declarações

O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8.6.8. Garantia

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário.

8.6.9. Acessórios

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder, e também ser do mesmo fabricante do equipamento;
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS ITENS.

Além das características descritas no item 8, também será exigido do fornecedor o seguinte:

- Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;
- Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;
- Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;
- Os itens ofertados são novos e de primeiro uso.

10. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO.

O valor máximo da contratação é de R\$ 2.055.536,35 (dois milhões e cinquenta e cinco mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos):

11. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO.

Ao realizar o presente estudo, foram levantadas algumas possibilidades de solução, sendo a que despertou maior interesse foi a locação de equipamentos, onde o município arcaria com um custo bem menor num primeiro momento. Ocorre que ao realizar pesquisas para a prestação deste tipo de serviço observou-se uma dificuldade de encontrar empresas que prestam esse tipo de serviço em nossa região.

Em buscas realizadas em sites especializados, como exemplo o site www.aluga.com, observamos que o valor de contratação deste serviço seria ainda maior que a aquisição, onde um exemplo é um notebook custando R\$ 200,00 por mês, totalizando um valor de R\$ 5.400,00 no final de um contrato de 36 meses, sendo que após esse período os equipamentos teriam que ser devolvidos.

Sendo assim, solução mais adequada é a de aquisição de desktops, notebooks e computadores do tipo all-in-one, com as especificações e padrões de desempenhos mínimos destacados neste Estudo Técnico Preliminar e que terão seus requisitos detalhados no Termo de Referência.

12. CONCLUSÕES.

Buscando atender os propósitos institucionais, além da preocupação com o ambiente de trabalho, os investimentos propostos visam fornecer a infraestrutura necessária para o bom andamento do serviço público e o bom atendimento da população.

Promover ainda a atualização do parque de hardware das diversas secretarias de nosso município em conformidade com realidades



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

tecnológicas atuais, necessárias para o bom e pleno funcionamento de todos os serviços de Tecnologia da Informação.

Por todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a demanda foi considerada viável e a melhor forma de atendimento é por meio da aquisição dos itens, o que se justifica técnica e economicamente, abrangendo os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Planalto PR, 16 de Agosto de 2023.

Ederson Altino Kobs
Secretário de Planejamento e Supervisão



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção;

4.2. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos;

4.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos diversos setores da administração, e por consequência ao cidadão planaltense.

4.4. Dessa forma, é possível reforçar que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida;

4.5. Também é muito importante reportar o alto índice de problemas técnicos apresentados pelos

000022



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

atuais equipamentos, problemas que por diversas vezes impactam diretamente na realização de atendimentos e demais atividades corriqueiras a administração municipal. Assim, considerando o atual estado de conservação do parque tecnológico do município, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, que será realizada de forma gradativa e de acordo com as condições financeiras do município;

4.6. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões deste estudo preliminar a seguir e ditames legais necessários;

4.7. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir os objetos necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades;

4.8. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível a aquisição aqui pretendida para o aparelhamento tecnológico das repartições públicas para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.9. Foi realizado levantamento da necessidade junto ao departamento de Informática, o qual levantou o quantitativo estimado, sendo que não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração;

4.10. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

4.11. Vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada por um software licenciado, o sistema F. I. BOAVENTURA;

4.12. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamento recebido de empresa especializada, Contratos similares de outros órgãos, Painel de preços, Portal de compras públicas, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, Portal nacional de contratações públicas e Tribunal de Contas do estado do Paraná;

4.13. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.

5. DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK BÁSICO Condições deste objeto conforme o item 6.2.	50	UN	R\$ 4.245,00	R\$ 212.250,00
02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO Condições deste objeto conforme o item 6.3.	50	UN	R\$ 5.292,60	R\$ 264.630,00
03	DESKTOP BÁSICO Condições deste objeto conforme o item 6.4.	100	UN	R\$ 5.444,50	R\$ 544.450,00
04	DESKTOP INTERMEDIÁRIO	100	UN	R\$ 6.393,67	R\$ 639.367,00

William
Diego Vinicius Ruckhaber
Marcelo
João
3
S
2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	Condições deste objeto conforme o item 6.5.				
05	DESKTOP AVANÇADO Condições deste objeto conforme o item 6.6.	05	UN	R\$ 15.340,13	R\$ 76.700,65
06	ALL IN ONE Condições deste objeto conforme o item 6.7.	50	UN	R\$ 6.901,46	R\$ 345.073,00
					TOTAL: R\$ 2.082.470,65

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.1. O total dos objetos estima-se em R\$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS:

6.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21.

6.2. NOTEBOOK BÁSICO:

6.2.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 1115G4 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads;
- Memória cachê mínima de 6MB ou superior;
- Frequência em processador 4.10 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 6.100 pontos.

6.2.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;
- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;

3
000024



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado.

6.2.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 2666MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 16 Gb de memória RAM.

6.2.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.2.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.2.6. Portas e conexões:

6.2.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 3 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.2.7. Certificações/Declarações:

6.2.7.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.2.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;

willian

marci

Juan

3

4

000025



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.3. NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO:

6.3.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1135G7 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 8MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 9.900 pontos.

6.3.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA de 250 NITS ou mais, com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;
- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico retroiluminado em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;
- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado.

6.3.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM.

6.3.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.3.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras

5
000026



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

recuperações.

6.3.6. Portas e conexões:

6.3.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.3.7. Certificações/Declarações:

6.3.7.1. O equipamento deverá ter as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – SILVER ou GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

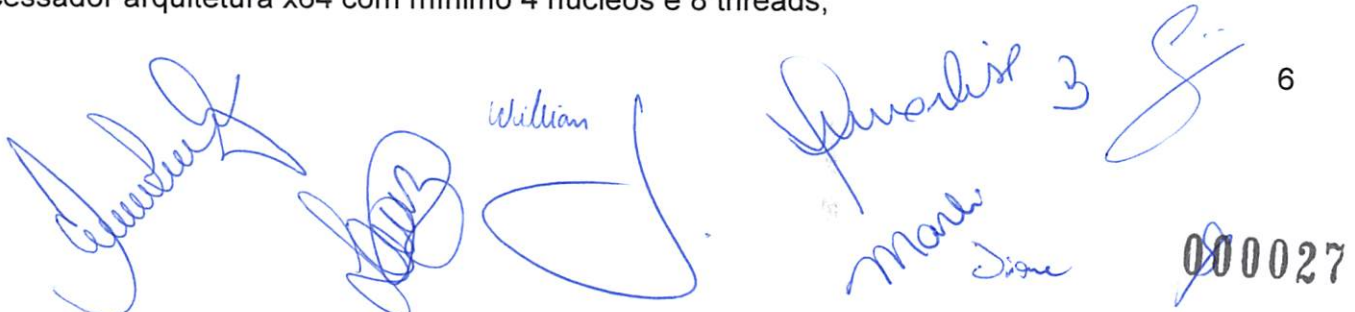
6.3.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.4. DESKTOP BÁSICO:

6.4.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 13100T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 69w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 13.100 pontos.

6.4.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.4.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM.

6.4.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

6.4.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.4.6. Portas e conexões:

6.4.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;



7

000028



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.4.7. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.4.8. Monitor:

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.4.9. Certificações/Declarações:

6.4.9.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.4.10. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.5. DESKTOP INTERMEDIÁRIO:

6.5.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 13500T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 14 núcleos e 20 threads;
- Memória cachê mínima de 24MB ou superior;
- Frequência em processador 4.60 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 92w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos.

6.5.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.5.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM.

6.5.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.5.6. Portas e conexões:

6.5.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.5.7. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.5.8. Monitor:

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.5.9. Certificações/Declarações:

6.5.9.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

[Handwritten signatures and marks]

William

10

000031



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.5.10. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.6. DESKTOP AVANÇADO:

6.6.1. Processador:

- Intel® Core™ i7 13700T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 16 núcleos e 24 threads;
- Memória cachê mínima de 30MB ou superior;
- Frequência em processador 4.90 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 106w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos.

6.6.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 8,6 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.6.3. Memória:

[Handwritten signatures and notes in blue ink]

William J. Quorbis
Dize
Mar 3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- O equipamento deverá possuir no mínimo 16 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR5 4400MHz ou superior, sendo que serão aceitos dois pentes de 8 GB devendo ter no mínimo 2 slot disponível para futura expansão;

- O equipamento deverá suportar no mínimo 128 Gb de memória RAM.

6.6.4. Placa de vídeo:

- O equipamento deverá possuir instalado 1 placa de vídeo dedicada, ou seja, do tipo off board com no mínimo 3328 núcleos e 6GB de memória dedicada do tipo DDR6 com ECC;

- A placa de vídeo deverá ser compatível com 4 telas com resolução de até 5K, 5120 x 2880 a 60HZ;

Consumo máximo de energia deverá ser de 70W;

- Não deverá possuir interface de memória inferior a 192 bits e desempenho inferior a 8,0 TFLOPS.

6.6.5. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;

- Deverá possuir instalado de fábrica um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ou superior.

6.6.6. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.6.7. Portas e conexões:

6.6.7.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 10 portas USB, sendo ao menos 4 do tipo A 3.2 e 4 do tipo C 3.2;
- 4 portas de vídeo a partir da placa de vídeo, sendo 4 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 slot para cartão SD
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.6.8. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);

- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;

- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.6.9. Monitor:

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.6.10. Certificações/Declarações:

6.6.10.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.6.11. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.7. ALL IN ONE:

6.7.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1335U ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 8 núcleos e 8 threads;

Handwritten signatures and notes in blue ink:
- A large signature on the left.
- A signature in the middle with the name "William" written above it.
- A signature on the right with the name "Marcelo" written below it.
- The number "3" written below the signature on the right.
- A signature on the far right.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 3.40 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 55w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 18.000 pontos.

6.7.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item);
- Deverá possuir tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita;
- Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w compatível com a configuração e modelo;
- Peso máximo de 5,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil e integrada ao equipamento;
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma base com o mesmo padrão de cores para apoio sobre a mesa onde será instalado, evitando quedas;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI 6 com bluetooth integrado.

6.7.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM.

6.7.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.7.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.7.6. Portas e conexões:

6.7.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de saída de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;

[Handwritten signatures in blue ink]

William
Jone
Mont
3



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.7.7. Certificações/Declarações:

6.7.7.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.7.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.7.9. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder, e também ser do mesmo fabricante do equipamento;
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

15

000036



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS ITENS:

8.1. Além das características descritas no item 6, também será exigido do fornecedor o seguinte:

I. Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;

II. Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;

III. Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;

IV. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

[Handwritten signatures in blue ink: "Guilherme", "William", "Dique", "Divaldo", "Mart", "3", and a large stylized signature.]



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.11. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Chefe de Divisão de manutenção desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 03 de Outubro de 2023.

17

000038



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br


Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

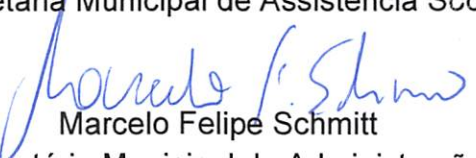

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura


Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes


Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social


Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração


Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo


Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação


Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
016153	20/09/2023	Aquisição de equipamentos/Computadores	R\$ 2.082.470,65

ITEM	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATO(S) SIMILARES (OUTROS ORÇÃOS)	*PAINEL DE PREÇOS	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BLL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	un 50,00	4.288,00	//////	//////	4.388,00	4.150,00	4.199,00	//////	4.200,00	4.245,00 212.250,00	2,29%
<p>Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansivel, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone,...</p>											
Anexo I Lote 001 Item 002	un 50,00	4.999,00	//////	//////	//////	5.189,00	5.085,00	5.890,00	5.300,00	5.292,60 264.630,00	5,87%
<p>Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSIVEL, SSD NVME M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcam e bluetooth. PORTAS: 3 USB...</p>											
Anexo I Lote 001 Item 003	un 100,00	5.200,00	//////	//////	4.639,00	5.798,99	//////	//////	5.380,00	5.444,50 544.450,00	4,70%
<p>Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansivel até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso maximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e...</p>											
Anexo I Lote 001 Item 004	un 100,00	6.950,00	//////	//////	6.320,00	6.299,00	6.010,00	6.590,00	6.193,00	6.393,67 639.367,00	6,38%
<p>Desktop Intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas...</p>											
Anexo I Lote 001 Item 005	un 5,00	//////	//////	//////	//////	//////	15.722,02	14.000,00	16.298,37	15.340,13 76.700,65	9,57%
<p>Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com...</p>											



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	*CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	*PAINEL DE PREÇOS	*LICITANET	*PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	*BLL	*PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	*TCE PARANÁ	SISTEMA INFORMÁTICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 006	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e...	un 50,00	7.480,90	//////	//////	6.599,00	7.248,97	6.690,00	6.555,00	6.834,89	6.904,46	5,29%
	Valor total do anexo após análise		2.053.395,00	539.900,00	0,00	1.645.250,00	2.039.197,50	1.478.310,10	1.351.250,00	2.055.536,35		
	Valor total geral do anexo										R\$ 2.082.470,65	

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

IC	DATA	OBJETO
016153	20/09/2023	Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcan integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	4.288,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Doutor Ulysses - 95.422.911/0001-13	12/2023	28/2023	19/04/2023	UN	4,00	4.288,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3-MEMORIA RAM 8GB DDR4-SSD-240 GB-LEITOR CD/DVD/RW INTERNO-TECLADO PADRAO ABNT 2 ALFANUMERICO-MONITOR 15"

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVMM M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcan e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	4.999,00
---------------------------------	---	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Nova Londrina - 00.000.004/1171-07	30/2023	282/2022	02/03/2023	UNI	1,00	4.999,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Notebook, Sistema operacional: Windows 11 Pro 64- bits; Processador: 12th Gen Intel Core™ i5-12500 (18 MB cache, 6 cores, 12 threads, 3.00 GHz to 4.60 GHz Turbo, 65 W). Memoria: 8 GB RAM DDR4 (4 GB Soldada + 4 GB Módulo) DDR4-2133Mhz Expansível até 20 GB; Armazenamento: 256 GB SSD PCIe 3.0 x4 NVMe (M.2 2280); Upgrade : De até 512GB PCIe 3.0 NVMe x2/x4 para o SSD De até 2TB SATA 3 para o HDD ou SSD SATA 3 2.5"; Tela: 15.6" LED FHD (1920x1080) Acer ComfyView™ Proporção: 16:9 Design Ultra-slim. Placa grafica : Gráficos UHD Intel para processadores da 10ª geração com memória compartilhada com a memória RAM; Rede: Wireless IEE 802.11 a/b/g/n/ac wireless LAN MU-MIMO 2x2; TECLADO: Português do Brasil no padrão ABNT 2 Teclado numérico independente; CONEXÕES: 1 Porta HDMI, 1 porta USB 2.0 e 2 portas 3.2, 1 porta USB Type-C 3.2

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso maximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	5.200,00
---------------------------------	---	--------------	----------



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Nova Londrina - 00.000.004/1171-07	30/2023	282/2022	02/03/2023	UNI	1,00	5.200,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Computador de mesa, desktop Estação de trabalho pertencente a linha corporativa do fabricante, com as seguintes características técnicas mínimas: Gabinete: •Tipo micro, padrão Micro Form Factor (MFF) podendo ser usado na posição vertical ou horizontal, sem comprometer o funcionamento dos componentes. O gabinete não poderá ultrapassar o volume máximo de 1.200 cm³; •O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo alça ou parafuso para inserção da trava de segurança sem adaptações; •O equipamento deverá ser da linha corporativa, sendo comprovado através de carta do fabricante. •Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; •Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido e memórias) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), com exceção para slots tipo M.2, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Será aceito parafusos recartilhados. •Acabamento interno composto de superfícies não cortantes; •Deverá ser fornecido autofalante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores. Processador: •Família desktop. •Integrante da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. •Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4.1/4.2 ou similar; •Controladora de memória e de vídeo integrada; •Processador com 6 núcleos físicos e 12 virtuais •Clock de no mínimo 2.3 ghz, podendo chegar a pelo menos 3.8 GHz em função turbo; •Memória cache de no mínimo 11mb; •Suporte ao conjunto de instruções AES (Advanced Encryption Standard); •Controle de nível do desempenho automático, ajustando dinamicamente a frequência e a voltagem de acordo com a necessidade requerida pela atividade do momento; •TDP (thermal Design Power) máximo de 35W. •É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta. •O processador deve operar dentro das especificações originais de seu fabricante. Memória: •8 Gbytes, instalados em 1 pente (1x8gb), DDR4 SDRAM 2666 MHz ou superior; •Dois slots e expansível a pelo menos a 64 GBytes. Sistema de Armazenamento: •Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de estado sólido com capacidade de 256GB, M.2 NVMe; com velocidade mínima de leitura, 2000MB/s e, de escrita 1200 MB/s. •Informar Marca/Modelo da unidade ofertada; Placa principal e BIOS: •BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento em campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo comprovando tal solicitação; deverá ser gravado com fábrica, o logo da instituição na BIOS, ao invés do logo da fabricante, comprovado por declaração do fabricante. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior; •A placa mãe deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Deverá ser apresentada carta do fabricante para este processo, comprovando tal solicitação. •Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador; •Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para armazenamento e 1 (um) para

Anexo I	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un	6.950,00
Lote 001		100,00	
Item 004			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Toledo - 76.205.806/0001-88	253 / 2022		19/10/2022	UN	10,00	6.950,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Microcomputador Tipo I - SFF - 2022

Anexo I	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	un	////
Lote 001		5,00	
Item 005			

Nenhuma informação



A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.bdsgp.com.br>
 Software licenciado por F.I. BOAVENTURA - ME - 21.322.270/0-91-99

Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	un 50,00	7.480,90

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Toledo - 76.205.806/0001-88	26 / 2023		24/03/2023	UN	1,00	7.480,90

DESCRIÇÃO DO ITEM: Locação de Estrutura Credenciamento contendo:; 08 - ALL IN ONE Monitor 23,8" LED - Core i5 8GB 1TB com teclado, mouse e fonte, 08 - pontos de rede lógica, 04 - Impressoras térmicas para impressão de etiquetas, 01 - Impressoras laser multifuncional PB com suprimento com cota de impressão para 2.000 páginas, 02 - Impressoras OfficeJet color com cota de impressão com suprimento para impressora OfficeJet COLOR (2000 páginas), 16 - Ribbon para impressora térmica, 3000 Etiquetas para impresora térmica 90 x 40mm, 01 - Cota de impressão com suprimento para impressora laser multifuncional PB (2000 páginas), cabeamentos e periféricos necessários para o cumprimento integral deste item, 02 - Acompanhamentos Técnicos de Informática durante todo o período de montagem, evento e desmontagem conforme programação do evento.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PAINEL DE PREÇOS

ID: 016153 DATA: 20/09/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcam integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVMM M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcam e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso maximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	5.399,00
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
COMANDO DO EXERCITO	00003/2022	---	05/01/2023	UNIDADE	269,00	5.399,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM: SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD: 1 TB., ARMAZENAMENTO SSD: 110 A 300, MONITOR: 21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS: COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL: OPEN SOURCE, GARANTIA ON SITE: SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE: COMPACTO

Anexo I Lote 001 Item 004	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	////
---------------------------------	--	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 005	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	un 5,00	////
---------------------------------	---	------------	------

Nenhuma informação



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 006	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	un 50,00	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
016153	20/09/2023	Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcan integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	4.388,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Nova Prata	008/2023	011/2023	16/02/2023	UN	100,00	4.388,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO 01 -NOTEBOOK CORPORATIVO TIPO 01 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa, serem novos, sem uso, não sendo aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico ou descontinuados. Processador Processador de 64 bits Deverá possuir 2 núcleos físicos, 4 threads, frequência em modo turbo de 4.0 Ghz, com pelo menos 6 MB de cache L3 ou Smart cache. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-1115g4, mas serão aceitos outros processadores, de características técnicas diferentes, de performance igual ou superior auferidos pelo PassMark versão 10 - CPU Benchmarks disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. É obrigatório informar o modelo de processador ofertado. Memória Deverá possuir 8GB de memória DDR4 SDRAM 3.200 MT/s instalada. Unidade de Armazenamento Deverá estar instalada internamente ao equipamento, do tipo SSD M.2 PCIe NVMe com capacidade mínima de 256GB, do próprio fab

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVME M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcan e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	////
---------------------------------	---	-------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso máximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	4.639,00
---------------------------------	---	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel	45/2023	50/2023	13/06/2023	UN	1,00	4.639,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Desktop corporativo completo com monitor de 19,5". Processador: Intel® Core™I3-12100, 12ª geração. Memória: 8GB 3.200MHZ Armazenamento: SSD 256GB NVME M.2 Gabinete: Small Form Fator Alto-falantes integrados ao gabinete Chip tpm integrado na placa mãe Fonte: 80 plus certificada Mouse e teclado original do fabricante Monitor: 21.5" Full HD (1920 X 1080) Sistema: Windows 11 Pro direto do fabricante. Garantia: 3 anos onsite (local) prestada pelo fabricante

Anexo I Lote 001 Item 004	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	6.320,00
---------------------------------	--	--------------	----------



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO			UNIDADE / QUANTIDADE		MÉDIA	
	ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.		QTDE.
	Câmara Municipal de Jaraguá do Sul	12/2023	12/2023	19/04/2023	ADES	30,00	6.320,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: MICROCOMPUTADOR COM MONITOR 23" LED, TECLADO, MOUSE OPTICO, WINDOWS 10 PRO 64 Bits Português-BR, SMALL FORM FACTOR, 8GB DDR4, 3 ANOS GARANTIA, 512 GB SSD, Intel Core i5, AMD Ryzen5 ou similar. Conforme descritivo do Termo de Referência

Anexo I	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1080DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS						un	////
Lote 001								
Item 005							5,00	

Nenhuma informação

Anexo I	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, aut falante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS						un	
Lote 001								
Item 006							50,00	6.599,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Município de Soledade	41/2023	1430	01/06/2023	UND	5,00	6.599,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Computador All in One novo, com processador igual ou superior ao modelo-base Intel core i5, mínimo de 08 GB de memória ram, SSD de no mínimo 240 GB, com placa de video igual ou superior ao 1650 4GB, com monitor de video de no mínimo 19, com caixa de som, teclado e mouse, sistema operacional Windows 10 licenciado, com certificado de garantia mínima de doze (12) meses a contar da data de entrega.



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

TO	DATA	OBJETO
016153	20/09/2023	Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcan integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	4.150,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE GARÇA	118/2022	19.145/2022	05/12/2022	UN	2,00	4.150,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL I3/12ª GERAÇÃO; SSD 240GB; MEMÓRIA RAM:8GB DDR4 INSTALADA COM EXPANSÃO ATÉ 12GB; TELA LED LCD, COM RESOLUÇÃO DE 1280X720 E COM TAMANHO DE 15.6"; WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 640X480; REDE ETHERNET GIGABIT 10/100/1000(RJ45); PLACA DE VIDEO INTEGRADA COM TECNOLOGIA INTEL®HD GRAPHICS 620; PLACA DE SOM INTEGRADA; ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS; PORTAS USB: 1(3.0), 2(2.0), CONECTOR COMBO PARA MICROFONE/FONE DE OUVIDO; CONEXÃO HDMI; CONEXÃO SEM FIO (WIRELESS), 802.11ª/B/G/N/AC; CONEXÃO BLUETOOTH; BATERIA DE LI-ION; TECLADO EM IDIOMA PORTUGUÊS COM PADRÃO ABNT2 E COM TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO; MOUSE: TOUCHPAD COM FUNÇÃO MULTITOQUE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO - 64 BITS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: NOTEBOOK, ADAPTADOR AC/CABO DE ENERGIA; DEVERÁ APRESENTAR CATALOGO COM ESPECIFICAÇÃO DA MARCA E MODELO OFERTADO.

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVME M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcan e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia.	un 50,00	5.189,00
---------------------------------	---	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE BANDEIRA DO SUL	007/2023	022/2023	23/05/2023	UN	5,00	5.189,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) (COD RENEM 10557) PROCESSADOR: 11ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-11320H (4-CORE, CACHE DE 8MB, ATÉ 4.5GHZ)SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO PARA EMPRESATELA: FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 250NITS, WVA MEMÓRIA: MEMÓRIA DE 16GB DDR4 (2X8GB) 3200MHZ. EXPANSÍVEL ATÉ 32GBARMAZENAMENTO SSD DE 512GBCOR: PLATINUM SILVER - PRATAMICROSOFT OFFICETECLADO NUMÉRICO RETRO ILUMINADO EM PORTUGUÊS, COM LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITALPORTAS: 2 PORTAS USB 3.2 TYPE-A DE 1ª GERAÇÃO1 USB 3.2 TYPE-C? DE GERAÇÃO 2X1 COM DISPLAYPORT? E POWER DELIVERY (SÓ PROCESSADORES I5)1 THUNDERBOLT 4.0 COM DISPLAYPORT? E POWER DELIVERY (SÓ PROCESSADORES I7)1 CONECTOR DE ÁUDIO UNIVERSAL*1 PORTA HDMI 1.41 PORTA PARA ADAPTADOR DE ENERGIASLOTS1 LEITOR DE CARTÃO SDDIMENSÕESALTURA: 1,46CM A 1,8CMLARGURA: 35,61CMPROFUNDIDADE: 22,89CMPESO INICIAL: 1,633KG*CÂMERA CÂMERA HD DE 1.280 X 720 DE 30 FPSMICROFONES DE ARRAY DUPLÁÁUDIO E ALTO-FALANTESALTO-FALANTES ESTÉREOS, 2 W X 2 W = 4 W NO TOTALCHASSIMATERIAL DO CHASSI EXTERNOCHASSI EXTERNO DE ALUMÍNIOWIRELESS *INTEL® WI-FI 6 (GIG+) 2X2 E BLUETOOTHBATERIA PRINCIPAL: BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA)ENERGIAADAPTADOR CA 65 WATTS (BIVOLT)

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso máximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	5.798,99
---------------------------------	--	--------------	----------



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA				
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA				
UN.	QTDE.	VALOR					
MUNICIPIO DE ITATI	008/2023	109/2023	15/06/2023	UN	2,00	5.798,99	

DESCRIÇÃO DO ITEM: COMPUTADOR DESKTOP-BASICO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUCAO PELO FABRICANTE;COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NOMINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 8 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MODULOS IDENTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX, OU MICROBTX, CONFORME PADROES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITE WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADROES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECCAO DE INTRUSAO DE CHASSIS COM ACIONADOR INSTALADO NO PROPRIO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERA SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 1 (UMA) DIGITALDO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADADE GRAVACAO DE DISCO OTICO CD,DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTOES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS(WIDESCREEN 16:9) INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRAO IEEE802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA CONFIGURACAO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFERICOS DEVERAO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLA-DO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADACOES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRAO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERAO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES

Anexo I	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un					
Lote 001							
Item 004		100,00				6.299,00	

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE CONGONHAS	192/2022	324/2022	24/05/2023	UN	199,00	6.299,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: MICROCOMPUTADOR TIPO I DESKTOP - PROCESSADOR I5. 8 GB DE RAM. 01 SSD 256GB. 01 SATA 500 GB. MONITOR 21,5". TECLADO. MOUSE. WIN10 OU SUPERIOR. ESTABILIZADO 300VA. 5 ANOS DE GARANTIA

Anexo I	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4800mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	un					
Lote 001							
Item 005		5,00				////	

Nenhuma informação

Anexo I	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassiss do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, autofalante estereo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	un					
Lote 001							
Item 006		50,00				7.248,97	

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE	03/2023	03/2023	28/04/2023	UN	30,00	7.248,97

DESCRIÇÃO DO ITEM: ALL IN ONE NA COR BRANCA, EQUIPADO COM OS SEGUINTES HARDWARES E SOFTWARES:PROCESSADOR:- PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 10 NÚCLEOS; 12 MB DE CACHE; FREQUÊNCIA: MAX: 4.70 GHZ; 12 THREADS;(COMPATIVEL COM PLACA MÃE). PROCESSADOR DEVE POSSUIR GRÁFICOS INTEGRADOS.MEMÓRIA:- 16GB (2X8GB) DE MEMÓRIA, 3200MHZ, DDR4;ARMAZENAMENTO:- SSD DE 512GB PCIE NVME M.2;MONITOR:- FULL HD DE NO MÍNIMO 23,8" (1920 X 1080), COM BORDA INFINITA.WIRELESS:- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO WI-FI 5;ACOMPANHAMENTOS:- ALL IN ONE DEVE ACOMPANHAR O TECLADO E MOUSE SEM FIO CORRESPONDENTE A MARCA E NA MESMA COR DO PRODUTO.- LICENÇA WINDOWS 11 HOME SINGLE, ORIGINAL;EQUIPAMENTO DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO.



Informações extraídas de: <https://bllcompras.com>
A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.bdspp.com.br>
Software Licenciado por F.I BOAVENTURA - ME - 21.322.276/0001-99

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

TO: 016153 DATA: 20/09/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcan integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	4.199,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TURMALINA	0016	1	28/04/2023	UN	1,00	4.199,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK especificações Completas Processador 11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4.2GHz) Sistema operacional Windows 11 Pro, 64 bits, Português Placa de vídeo *Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada Tela Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA Memória Memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 2666MHz; expansível até 16GB (2 slots soDIMM). Armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Teclado Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital Portas (requisitos mínimos) 2 portas USB 3.2 1 porta USB 2.0 1 conector de áudio 1 porta HDMI 1.4 Slots 1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth 1 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD) 1 slot de cartão SD Câmera (requisitos mínimos) Câmera HD de 720p a 30 FPS com microfone único integrado Áudio e alto-falantes (exigência mínima) Alto-falantes estéreo, 2 de 2 W = 4 W no total Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth Energia Bivolt

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVMe M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcan e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	5.085,00
---------------------------------	---	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Município de Itá - IAASSMI	PRD 3	3	16/06/2023	UNIDADE (UN)	1,00	5.085,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK <p>Processador: 11ª geração do Processador Intel core i5-11320H</p> <p>Sistema operacional: windows 11 home, português</p> <p>Placa de vídeo: intel ires XE com memória grafica compartilhada</p> <p>Tela: Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WVA</p> <p>Memória RAM: memória de 8GB DDR4 (2x4GB) 3200 MHz, Expansível até 32 GB</p> <p>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2</p> <p>Apoio das mãos: palmrest</p> <p>Teclado numérico retroiluminado em português, com leitor de impressão digital</p> <p>Wireless: Intel WI-FI 6AX 201, 2x2, 802.11ax, placa de rede Wireless com Bluetooth</p> <p>Bateria de 04 células e 54 Wh (integrada)</p> <p>Cabo de força</p> <p>Gerenciamento de sistemas: driver do sistema Windows</p> <p>Fonte de alimentação: adaptador CA 65 watts (bivolt)</p> <p>Drive wireless</p> <p>Licença microsoft office and business 2021, vitalicia</p> <p>Assistência técnica de 01 ano de garantia</p>

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso maximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	6.010,00
---------------------------------	--	--------------	----------



Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA
UN.	QTDE.	VALOR	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO	0296	132	14/02/2023
UNIDADE	1,00	6.010,00	

DESCRIÇÃO DO ITEM: NOTEBOOK TIPO I (PERFIL PADRÃO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PLACA PRINCIPAL: POSSUIR INTERFACE PADRÃO SATA E, OU, PCI-E M.2; CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO A PLACA PRINCIPAL; ATUALIZAÇÃO DA BIOS (INCLUSIVE REMOTAMENTE), POR MEIO DE INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE UTILITÁRIO PRÓPRIO DO FABRICANTE; FABRICAÇÃO PRÓPRIA E EXCLUSIVA DO MODELO OFERTADO, NÃO SENDO ACEITO NENHUM TIPO DE PERSONALIZAÇÃO; PROCESSADOR: POSSUIR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO MODELO INTEL CORE I5-10310U OU AMD RYZEN 5 PRO 3500U OU 4650U OU SUPERIOR. SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; O PROCESSADOR DEVERÁ SER DE ÚLTIMA (LANÇAMENTO DISPONÍVEL NO MERCADO) OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. MEMÓRIA: 8GB DDR4 2400MHZ OU SUPERIOR INSTALADA; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 16GB 2400MHZ OU SUPERIOR; BIOS: BIOS DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK OU TER OS DIREITOS DE COPYRIGHT DESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; TIPO FLASH EPROM, ATUALIZÁVEL POR SOFTWARE, COMPATÍVEL COM O PADRÃO PLUG-AND-PLAY, SENDO SUPORTADA A ATUALIZAÇÃO REMOTA DA BIOS POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO; DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE CONTROLE DE PERMISSÃO ATRAVÉS DE SENHAS, UMA PARA INICIALIZAR O COMPUTADOR E OUTRA PARA ACESSO E ALTERAÇÕES DAS CONFIGURAÇÕES DO BIOS; SUPORTAR BOOT POR DISPOSITIVOS USB E POR REDE; PERMITIR A INSERÇÃO DE CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA PRÓPRIA BIOS (NÚMERO DO PATRIMÔNIO E NÚMERO DE SÉRIE); SERÃO ACEITAS BIOS COM REPROGRAMAÇÃO VIA SOFTWARE DESDE QUE ESTES ESTEJAM DEVIDAMENTE LICENCIADOS PARA OS EQUIPAMENTOS E CONSTANTES NA MÍDIA DE DRIVERS E APLICATIVOS QUE DEVERÁ VIR COM OS EQUIPAMENTOS, PODENDO SER DISPONIBILIZADO TAMBÉM VIA DOWNLOAD NO SÍTIO DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; INTERFACES E DISPOSITIVOS INTEGRADOS À PLACA PRINCIPAL: POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS INTERFACES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS PORTAS NA VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR E NO MÍNIMO UMA PORTA DO TIPO C; POSSUIR UM CONECTOR HDMI; INTERFACE DE SOM PADRÃO HIGH DEFINITION AUDIO COM CONECTOR PARA MICROFONE E FONE DE OU...

Anexo I	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth;	un	15.722,02
Lote 001	Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	5,00	
Item 005			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI	34/2023	24	24/07/2023	Unidade	1,00	15.722,02

DESCRIÇÃO DO ITEM: Lote 1 - Computador i7, 16gb, 12gb placa de vídeo Computador processador, no mínimo, 11ª geração Intel® Core i7-11700 (16-core, cache de 24MB, 2.1 GHz até 5.1GHz), Windows 11 Home, Português, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX 3060, 12GB GDDR6, Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 4800MHZ Expansível até 64 GB (2 slots UDIMM), SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, Chassis 460W

Anexo I	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	un	6.690,00
Lote 001		50,00	
Item 006			

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CAMARA MUN DE CLEVELANDIA	00012	124	17/11/2022	Unidade	1,00	6.690,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Microcomputador all in one



Informações extraídas de: <https://pncp.gov.br/app/editais>
 A veracidade das informações pode ser consultada em:
<https://verificador.bdspp.com.br>
 Software licenciado por F.I BOAVENTURA - ME - 21.322.270/0001-99

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ID: 016153 DATA: 20/09/2023 OBJETO: Aquisição de equipamentos/Computadores

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	Notebook básico - Processador: Intel® Core™ i3 1115G4 4.10 GHz ou superior x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads cache 6mb TELA FULLHD 15,6", 8gb RAM DDR4 2666Mhz expansível, SSD NVME M.2 256GB. Deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico e leitor de IMPRESSAO DIGITAL, peso max de 1,8kg com microfone, autofalante e webcan integrado. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	////

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 002	Notebook intermediário - Processador: Intel® Core™ i5 1135G7 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz EXPANSÍVEL, SSD NVMM M.2 256GB. Tela FULL HD min 15,6" deverá acompanhar carregador, possuir teclado numerico retroiluminado e impressão digital, max 1,8KG, possuir microfone autofalante, webcan e bluetooth. PORTAS: 3 USB, 1 HDMI, 1 RJ45, 1 LEITOR SD, 1 PORTA PARA HEADSET, 1 SLOT PARA CABO DE SEGURANÇA. GARANTIA DE 3 ANOS; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia.	un 50,00	5.890,00
---------------------------------	---	-------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	0004	13	22/06/2023	Outras Unidades e Medidas	1,00	5.890,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: Notebook i5 11ª geração, Windows 11 Pro 8GB de memória Ram, SSD 256Gb, Notebook i5 11ª geração, Windows 11 Pro 8GB de memória Ram, SSD 256Gb, Tela 15,6.

Anexo I Lote 001 Item 003	Desktop básico -Processador: Intel® Core™ i3 13100T 4.20 GHz ou superior, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível até 64gb; ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF podendo ser utilizado na vertical ou horizontal; Deverá possuir bluetooth e o peso máximo de 2,8kg. Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	////
---------------------------------	---	--------------	------

Nenhuma informação

Anexo I Lote 001 Item 004	Desktop intermediário - Processador :Intel® Core™ i5 13500T 4.60 GHz ou superior com 14 núcleos e 20 threads, RAM 8GB DDR43200mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB; Deverá ser do tipo MICRO ou MFF; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 2,8 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalicia (4 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE). O desktop deverá acompanhar TECLADO e MOUSE no mesmo padrão de cor, sendo o teclado do tipo chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e tres botoes; Monitor FULL HD com no mínimo 23,8 Pol ajustável (4 portas USB do tipo SUPERSPEED - 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT). GARANTIA DE 3 ANOS	un 100,00	6.590,00
---------------------------------	--	--------------	----------

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	0075	186	08/11/2022	Unidade	30,00	6.590,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: MICROCOMPUTADOR DESKTOP - Tipo I



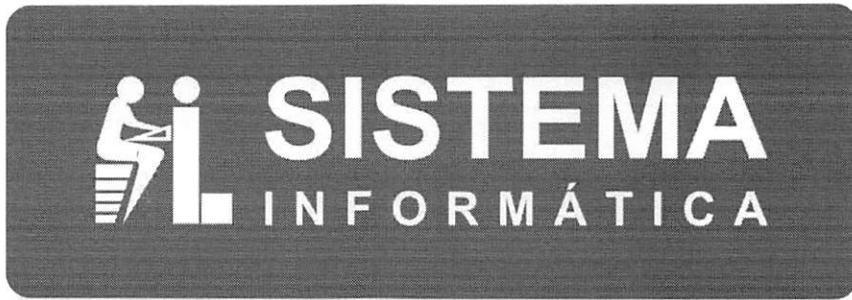
Município de Planalto

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA			
Anexo I Lote 001 Item 005	Desktop avançado - Processador : Intel® Core™ i7 13700T 4.90 GHz ou superior com 16 núcleos e 24 threads, RAM 16GB DDR5 4400mhz, ARMAZENAMENTO SSD NVME M.2 256GB, Deverá possuir um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ; Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE; Deverá possuir instalado 1 PLACA DE VIDEO dedicada com 3328 núcleos e 6GB DDR6 compatível com até 4 TELAS 5K 60hz; Deverá possuir placa wireless bluetooth; Peso máximo de 8,6 kg; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia (10 portas USB - 3.2, HDMI, RJ45, DISPLAY PORT, FONE, cartão sd); acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum. Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor, sendo o teclado com teclas chiclete e o mouse com no mínimo 1000DPI e 3 botoes; MONITOR FULL HD de no mínimo 23,8 pol ajustável. (GARANTIA DE NO MÍNIMO 3 ANOS	un 5,00	14.000,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE UBIRATÁ	0030	6003	03/05/2023	Unidade	3,00	14.000,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: Computador desktop avançado + monitor						

Anexo I Lote 001 Item 006	All in One - Processador: Intel® Core™ i5 1335U 3.40 GHz ou superior com 8 núcleos e 8 threads, RAM 8GB DDR4 3200mhz expansível, ARMAZENAMENTO SSD 256GB NVME M.2 ; Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item); Tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita; Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w; Deverá possuir placa WIFI 6 com bluetooth; Possuir Windows 11 com a licença original e vitalícia; PESO max de 5,8kg; Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil; PORTAS: 4 USB, 1 HDMI, 1 RJ45 1 CABO SEGURANÇA, 1 PARA HEADSET/FONE, 1 PARA CARTÃO SD. GARANTIA MINIMA DE 3 ANOS	un 50,00	6.555,00			
ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA	0071	773	24/03/2023	Unidade	11,00	6.555,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: ALL IN ONE 24 5000 ALL IN ONE 24 5000 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-1165G7; WINDOWS 10 PRO (INCLUI LICENÇA DO WINDOWS 11 PRO - PORTUGUES); PLACA DE VIDEO IRIS XE; MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ; SSD 256GB NVME M.2; TELA FULLHD DE 23,8", ANTIRREFLEXO E BORDA I						





PROPOSTA COMERCIAL

VALORES DE ESTIMATIVA DE LICITAÇÃO

Cliente: MUNICIPIO DE PLANALTO
LEAD 20233779

23 de agosto de 2023

000055

Prezado cliente,

Agradecemos a oportunidade! O documento a seguir apresenta nossa proposta comercial e reiteremos o desejo de nos estabelecer como um verdadeiro parceiro de negócio para vossa empresa.

A **Sistema Informática** está no mercado há mais de 35 anos, atuando em todo o território nacional como um **parceiro Titanium da Dell Technologies**, possuindo um time experiente e qualificado para satisfazer as necessidades de negócio, transformando soluções tecnológicas em resultados.

Ajudamos no crescimento dos nossos clientes trazendo soluções customizadas e atualizadas no mercado de tecnologia da informação, contando com um portfólio completo para o melhor atendimento de sua empresa.

Esperamos que possamos atender as expectativas e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, através de nossos telefones ou e-mails.

Atenciosamente,



Raquel Christina de Souza

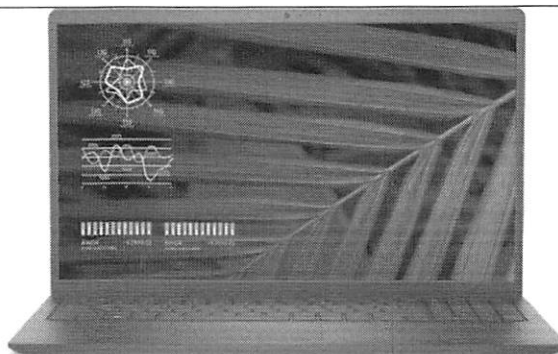
Executiva de vendas – Depto Comercial

Canal Titanium da Dell Computadores do Brasil - Sistema Informática

Telefone: 035 37221444 | E-mail: raquel@sistemainformatica.com.br

Item 1

Produto: Notebook básico
Valor unitário: R\$ 4.200,00
Cotação: 1023086127678


Notebook Dell Vostro 3510
Descrição

11ª geração Intel® Core™ i3-1115G4 (2-core, cache de 6MB, até 4.1GHz)
 Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM)

Teclado numérico padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows)

Intel® UHD com memória gráfica compartilhada

Windows 11 Pro, Português

Selo ENERGY STAR® de eficiência no consumo de energia

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth®

Full HD de 15.6" (1920 x 1080) WVA

Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

Adaptador CA 65 Watts (Bivolt)

Titan Gray - Cinza Chumbo

McAfee® Business Protection - 1 ano

1 ano de serviço ProSupport

Portas e slots: 1. Leitor de cartão SD | 2. USB 2.0 | 3. RJ-45 | 4. Conector de headset | 5. Slot de trava de segurança Wedge | 6. Tomada de energia | 7. HDMI 1.4** | 8. USB 3.2 de 1ª geração | 9. USB 3.2 de 1ª geração | ** HDMI 1.4 (a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920x1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K) | Dimensões e peso: 1. Altura: 1,75 cm a 1,89 cm | 2. Largura: 35,85 cm | 3. Profundidade: 23,56 cm | Peso inicial: 1,75 kg

Item 2

Produto: Notebook intermediário
Valor unitário: R\$ 5.300,00
Cotação: 1025535085852


Notebook Corporativo Dell Latitude 3520
Descrição

11ª geração Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, 8 Threads, cache de 8 MB, 2.4 GHz até 4.2 GHz)

Windows 11 Pro, português (Brasil)

Intel® Iris® Xe Graphics (Para processador Intel® i5-1135G)

Full HD de 15.6" (1920x1080), 250nits, WLAN - Anti Glare, Câmera com shutter e microfone
 8GB, 1 x 8 GB, DDR4, 3200 MT/s
 SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
 Teclado numérico retroiluminado em Português
 Intel® Wi-Fi 6E AX210, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®
 Bateria de 3 Células e 41 Whr, compatível com Express Charge
 Teclado com leitor de impressão digital
 Adaptador CA 65 Watts 4.5mm Barrel (Bivolt)
 EPEAT 2018 Registered (Silver)
 Qualificação ENERGY STAR
 Dell Applications for Windows 11
 1 ano de serviço ProSupport

Portas e slots: 1. Bandeja para cartão uSIM opcional | 2. Slot para leitor de cartão USD 3.0 | 3. Entrada de áudio | 4. USB 2.0 | 5. Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 6. RJ-45 com LED de status | 7. Slot de trava de segurança em forma de cunha | 8. Entrada de energia, cilindro de 4,5 mm com LED de status | 9. HDMI 1.4 | 10. Porta USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 11. USB Type-C 3.2 de 2ª geração com DisplayPort em modo alternativo/Power Delivery
 Dimensões e peso: 1. Altura: 1,81 cm | 2. Largura: 36,1 cm | 3. Profundidade: 24,09 cm | Peso inicial: 1,78 kg

Item 3

Produto: Desktop micro básico

Valor unitário: R\$ 5.380,00

Cotação: 1027031794730



Desktop Corporativo Dell Optiplex 7010 Micro

Descrição

Processador 13ª Geração Intel® Core™ i3-13100T (4 Núcleos, 12MB, 2.50 GHz to 4.20 GHz, 35 W)
 Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol
 Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz / SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
 Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO
 Adaptador CA 90 Watt / Produto Dell Watchdog Timer
 Qualificado ENERGY STAR / Registro EPEAT 2018 (Ouro)
 Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) / Intel Rapid Storage Technology
 Garantia de 1 ano de serviço ProSupport
 Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil)
 Mouse óptico Dell - MS116 (preto)
 Stand vertical para OptiPlex Micro e Thin Client
 Alto-falante interno
 Monitor Dell de 23.8" P2422H

Portas

Parte frontal:
 2 portas USB 3.2 de 1ª geração
 1 porta de áudio universal
 porta Parte traseira:
 1 Ethernet RJ45
 1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.1b/DisplayPort 1.4a [HBR3]/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo + entrada de energia)
 1 porta PS2/serial opcional
 1 porta USB 2.0
 1 porta USB 2.0 com Smart Power On
 2 portas USB 3.2 de 1ª geração
 1 DisplayPort 1.4a (HBR2)
 1 porta HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz)
 1 porta do adaptador de energia

Slots
 1 slot M.2 2230 para placa de Bluetooth e Wi-Fi
 1 slot para SSD M.2 2230 ou M.2 2280
 1 slot SATA para disco rígido de 2,5 pol.

Dimensões
 Largura: 3,6 cm
 Profundidade: 1,78 cm
 Altura: 18,2 cm
 Volume: 1,2 L
 Peso inicial: 2,36 kg

Item 4

Produto: Desktop micro intermediário
Valor unitário: R\$ 6.193,00
Cotação: 1026915174613


Desktop Corporativo Dell Optiplex 7010 Micro
Descrição

Processador 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500T (14 Núcleos, 24MB, 1.60 GHz to 4.60 GHz, 35W)
 Sistema operacional Windows 11 Pro, Português, Inglês, Francês, Espanhol
 Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz / SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
 Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO
 Adaptador CA 90 Watt / Produto Dell Watchdog Timer
 Qualificado ENERGY STAR / Registro EPEAT 2018 (Ouro)
 Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) / Intel Rapid Storage Technology
 Garantia de 1 ano de serviço ProSupport
 Teclado com fio da Dell KB216, preto (português do Brasil)
 Mouse óptico Dell - MS116 (preto)
 Stand vertical para OptiPlex Micro e Thin Client

Alto-falante interno
 Monitor Dell de 23.8" P2422H

Portas

Parte frontal:

2 portas USB 3.2 de 1ª geração

1 porta de áudio universal

parte traseira:

1 Ethernet RJ45

1 porta de vídeo opcional (HDMI 2.1b/DisplayPort 1.4a [HBR3])/VGA/USB Type-C com DisplayPort em modo alternativo + entrada de energia)

1 porta PS2/serial opcional

1 porta USB 2.0

1 porta USB 2.0 com Smart Power On

2 portas USB 3.2 de 1ª geração

1 DisplayPort 1.4a (HBR2)

1 porta HDMI 1.4b (1920 x 1200 a 60 Hz)

1 porta do adaptador de energia

Slots

1 slot M.2 2230 para placa de Bluetooth e Wi-Fi

1 slot para SSD M.2 2230 ou M.2 2280

1 slot SATA para disco rígido de 2,5 pol.

Dimensões

Largura: 3,6 cm

Profundidade: 1,78 cm

Altura: 18,2 cm

Volume: 1,2 L

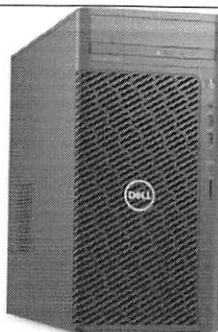
Peso inicial: 2,36 kg

Item 5

Produto: Workstation Torre Avançado

Valor unitário: R\$ 16.298,37

Cotação: 1024365885291



Workstation Dell Precision Torre 3660

Descrição

13th Gen Intel® Core™ i7-13700 (30 MB cache, 16 cores, 24 threads, 2.10 GHz to 5.20 GHz Turbo, 65 W)

Windows 11 Pro, português (Brasil)

NVIDIA® RTX A2000 dedicada, 6GB, 4 adaptadores mDP para DP (Precision 3660)

Memória de 16GB (2x8GB) (DDR5, 4400MHz)

SSD M.2 256GB PCIe NVMe™ Classe 35 + Disco rígido SATA de 2.5", 1TB e 7200rpm

Teclado multimídia Dell KB216, preto, em Português (Brasil), ABNT2

Mouse óptico Dell - MS116 (preto)

Sem Unidade Óptica

Intel® Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com Bluetooth®

Registro EPEAT 2018 (dourado)

Driver Intel® Rapid Storage Technology, Precision 3660T
Falantes Internos para Precision 3660
Precision 3660 Tower with 500W (80 Plus Platinum) PSU, RPL and ADL
Compatible
Qualificado ENERGY STAR
Dell Precision TPM
Cooler de Ar de CPU Padrão
3 anos de ProSupport com serviço no local
Monitor Dell de 23.8" P2422H

Portas**Parte frontal:**

1 porta de áudio universal
2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração
1 porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração
1 porta USB 3.2 Type-C 2x2
1 slot de cartão SD

Parte traseira:

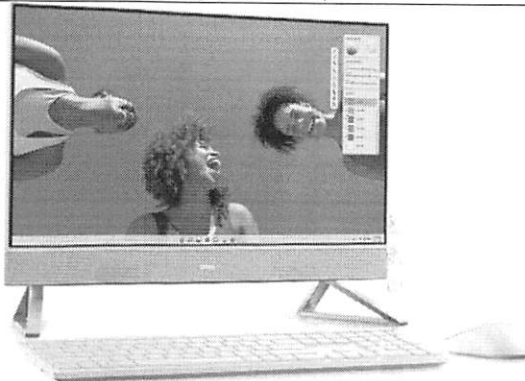
2 portas DisplayPort 1.4
2 portas USB 3.2 Type-C de 2ª geração
2 USB 3.2 Type-A de 2ª geração
2 portas USB 2.0 Type-A
1 porta Ethernet RJ45
1 porta de energia
1 porta de vídeo
1 saída de áudio

Slots

1 slot PCIe x16 de 5ª geração e altura completa
1 slot PCIe x4 de 3ª geração e altura completa
1 slot PCIe x4 de 4ª geração e altura completa
1 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth
2 slots M.2 2230/2280 PCIe de 4ª geração para SSD NVMe
1 M.2 2280 PCIe de 3ª geração para SSD NVMe
5 slots SATA para disco rígido/ unidade de disco óptico de 2,5/3,5 polegadas

Dimensões

Altura: 369,0 mm (14,52")
Largura: 173,0 mm (6,81 pol.)
Profundidade: 420,0 mm (16,53 pol.)
Peso inicial: 8,5 kg (18,739 lb)

Item 6**Produto: All in One Dell Inspiron 24****Valor unitário: R\$ 6.834,89****Cotação: 1025571015516****All in One Inspiron 24 da Dell**

Descrição

Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB (2 slots SoDIMM)

Placa de vídeo Intel® UHD com memória gráfica compartilhada

Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Placa de Rede local sem fio (WLAN) Intel® AX211 taxa de transferência de até 2400 Mbps, Wi-Fi 6E (802.11ax) 2x2 e Rede local com fio (LAN) Ethernet RJ45 Gigabit 10/100/1000 Mbps | com Bluetooth®

13ª geração de Intel® Core™ i5-1335U (10-core, cache de 12MB, até 4.6GHz)

Suporte isósceles

Webcam FHD

Adaptador CA de 90 W

Tela IPS Full HD de 23.8" (1920 x 1080), anti-reflexo e borda infinita

Windows 11 Pro, Português

Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias

McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

Garantia de 1 ano de serviço Premium Support

Portas e slots

1. Porta USB 3.2 Type-C Gen 2
2. Botão liga/desliga
3. Botão de seleção do Modo Monitor
4. Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar
5. Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/reactivar
6. Porta de saída HDMI 1.4b/HDCP 2.3
7. Porta de entrada HDMI 1.4b/HDCP 1.4
8. Porta do adaptador de energia
9. Porta Ethernet RJ45
10. Porta USB 3.2 Gen 2 com PowerShare
11. Porta USB 3.2 Gen 1 com suporte para ligar/ativar
12. Conector de áudio
13. Leitor de cartão SD

Dimensões e peso

1. Altura: (sem suporte) 35,85 cm, (com suporte) 41,19 cm

2. Largura: 54,27 cm

3. Profundidade: (sem suporte) 4,02 cm, (com suporte) 20,07 cm

Altura da câmera pop-up aberta: 2,5 cm

Peso: (sem suporte) 5,24 kg, (com suporte) 5,56kg

Condições Comerciais/Proposta:

Formas de Pagamento: boleto 30 dias após emissão da nota fiscal

Previsão de Entrega: 40 dias úteis

Faturamento: via CNPJ 22204648000112

Inclusos: frete, impostos.

Importante: sujeito a variação do dólar.

Validade: 10 dias



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Outubro de 2023.

DE: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente, pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

000061



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 05 de Outubro de 2023.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a autorização de acordo com o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR, expedido por Vossa Excelência nesta data de 03/10/2023, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelos Secretários, no valor total de **R\$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**, do presente ato convocatório, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
02104	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

JONES ROBERTO KINNER
CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças

000005



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02. Secretaria de Administração	330.000,00	209.280,10	128.381,66	80.898,44
103. Departamento de Administração Geral	330.000,00	209.280,10	128.381,66	80.898,44
04.122.0402.2007. Atividade do Departamento de Administração Geral	110.000,00	209.280,10	128.381,66	80.898,44
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00340 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	99.313,44	18.415,00	80.898,44
05. Secretaria de Serviços Rodoviários	800.000,00	114.060,00	2.279,00	111.781,00
119. Departamento de Máquinas e Equipamentos	800.000,00	114.060,00	2.279,00	111.781,00
26.782.2601.1065. Aquisição de Máquinas e Veículos	800.000,00	114.060,00	2.279,00	111.781,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00810 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	114.060,00	2.279,00	111.781,00
07. Secretaria de Educação	288.782,25	451.260,77	411.268,46	39.992,31
121. Departamento de Ensino	68.782,25	231.260,77	215.968,46	15.292,31
12.361.1201.2036. Manutenção do Ensino Fundamental	68.782,25	231.260,77	215.968,46	15.292,31
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01230 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00	11.000,00	2.082,00	8.918,00
01240 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	24.782,25	106.782,25	106.608,94	173,31
01250 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	33.000,00	33.000,00	26.799,00	6.201,00
123. Divisão de Transporte Escolar	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
12.361.1201.1043. Aquisição de Veículos e Equipamentos Educação	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01620 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	220.000,00	220.000,00	195.300,00	24.700,00
08. Secretaria de Saúde	49.500,00	938.934,05	485.941,41	452.992,64
126. Fundo Municipal de Saúde	49.500,00	938.934,05	485.941,41	452.992,64
10.301.1001.2027. Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde	38.500,00	880.840,26	481.516,91	399.323,35
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02111 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	10.000,00	7.460,00	2.540,00
02104 EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	55.513,79	10.050,00	45.463,79
02101 EA 01040 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	118,42	0,00	118,42
02102 EA 01786 0494/09/02/05/20 SESA RESOLUÇÃO 870-2021 PÓS COVID	0,00	8.361,14	0,00	8.361,14
02103 EA 01800 0498/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA Nº 788/2022 - IOAF	0,00	12.840,00	0,00	12.840,00
02105 E 01804 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
02106 E 01805 0500/09/02/05/20 RESOLUÇÃO 860/2022 EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA	0,00	180.000,00	0,00	180.000,00
10.304.1001.2031. Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde	11.000,00	58.093,79	4.424,50	53.669,29
4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02300 E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	11.000,00	4.424,50	6.575,50
02301 EA 01795 0497/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 808/2022 - CAPITAL	0,00	47.093,79	0,00	47.093,79
10. Secretaria de Assistência social	52.800,00	169.587,72	5.050,00	164.537,72
142. Fundo Munic dos Direitos da Criança e do Adolescente	3.300,00	23.300,00	0,00	23.300,00

990000



Refeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 17/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	3.300,00	23.300,00	0,00	23.300,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00	3.300,00	0,00	3.300,00
02421 EA 01798 0879/09/04/05/04 INC PRIM INFANCIA (FMDCA)	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
143 Fundo Municipal de Assistência Social	16.500,00	64.200,00	0,00	64.200,00
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	16.500,00	64.200,00	0,00	64.200,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02550 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
02560 E 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	13.200,00	13.200,00	0,00	13.200,00
02560 EA 01020 0934/09/06/05/06 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais FEAS PPAS I (8800-5)	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02561 EA 01085 0879/09/04/05/04 Acolhimento Familiar Deliberação 81/2020	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02562 E 01807 0940/09/06/06/25 PROCAD SUAS RESOLUCAO 1 /2023	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	33.000,00	82.087,72	5.050,00	77.037,72
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	0,00	49.087,72	4.900,00	44.187,72
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02614 E 00900 0900/09/06/06/05 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	31.230,00	0,00	31.230,00
02613 E 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILP(IDOSO)	0,00	260,13	0,00	260,13
02613 EA 01799 1011/09/99/05/18 INCENTIVO ILP(IDOSO)	0,00	5.097,59	4.900,00	197,59
02612 E 01803 1011/09/06/05/19 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS PESSOAS IDOSAS - CENTRO CONVIVÊNCIA	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretária de Assistência Social e CRAS	33.000,00	33.000,00	150,00	32.850,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02790 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00	33.000,00	150,00	32.850,00
11 Secretaria de Agricultura	110.000,00	788.050,00	153.989,98	634.060,02
133 Departamento de Agricultura	110.000,00	788.050,00	153.989,98	634.060,02
20.606.2001.2057 Apoio aos Produtores Rurais	110.000,00	788.050,00	153.989,98	634.060,02
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
02920 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00
02921 E 01802 1006/03/99/01/02 CONVENIO 926571/2022 - CARRETAS AGRICOLAS FONTE 1802	0,00	296.050,00	153.989,98	142.060,02
02922 E 01826 1006/12/99/01/02 MIN. AGRIC PECUARIA - CAMINHÃO - DF SERGIO SOUZA	0,00	382.000,00	0,00	382.000,00
12 Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
134 Divisão de Indústria	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
22.661.2201.2062 Incentivos as Atividades Comerciais, Industriais e ao Turismo	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03100 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00
13 Secretaria do Meio Ambiente	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
136 Departamento de Meio Ambiente	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
18.541.0801.2055 Preservação e Recuperação Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

000067



Prefeitura Municipal de Planalto - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 17/10/2023

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00	0,00	22.000,00
14. Secretaria de Cultura	16.500,00	42.799,00	32.199,00	10.600,00
138. Departamento de Cultura	16.500,00	42.799,00	32.199,00	10.600,00
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	16.500,00	42.799,00	32.199,00	10.600,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
03350 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	16.500,00	16.500,00	5.900,00	10.600,00
Total Geral	1.680.582,25	2.746.971,64	1.219.109,51	1.527.862,13

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 17/10/2023

Órgão entre: 01 e 14

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Somente contas com saldo

890000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° .../2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° .../2023

DATA DA REALIZAÇÃO .../2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Planalto– Paraná

www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.460.526/0001-16, através da Secretaria de Administração, sediado à Praça São Francisco de Assis n.º 1583 – centro – Planalto - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Boni, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**, para atender à solicitação de todas as Secretarias Municipais, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Contratação de empresas especializadas para aquisição e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, a fim de atender as necessidades das secretarias do Município de Planalto – PR.** Conforme segue:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

.. de de 2023 às 09h00min

UASG: 987775 – MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014 e o Decreto Municipal de n.º 2727/2007 de 26/06/2007 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município, Carla Sabrina Rech Malinski, designada pela Portaria n.º 084/2023 de 14 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição n.º 2794, de 16/06/2023.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá .. de de 2023 às 09h00min, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.planalto.pr.gov.br/licitacoes/.
- 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3555-8100/ 3555-8121.
- 2.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3555-1589.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 07h30min às 17h30min, à Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, Setor de Licitações, Centro, Planalto - PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 4.1.3** O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3** Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.
- 4.3.1** O pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1** A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1** As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2** A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

5.2 Será vedada a participação de empresas:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3 Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda, que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.2.5 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

5.2.6 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

5.2.7 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.8 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.2.9 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.2.10 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, prospecto com as informações técnicas do veículo, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 7.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.6 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo (se for o caso) em campo próprio do**



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

sistema, preço unitário por item, com até quatro casas decimais após a vírgula.

- 7.8** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 7.9** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
- 7.10** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.11** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.12** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.13** **A empresa deverá anexar junto com a proposta, FOLDERS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do equipamento ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação da equipe técnica.**
- 7.14** Para o item 01, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.14.1.** Certificação Energy Star;
- 7.14.2.** Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- 7.14.3.** Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.
- 7.15** Para o item 02, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:
- 7.15.1.** Certificação Energy Star;
- 7.15.2.** Certificação EPEAT 2018 – SILVER ou GOLD;
- 7.15.3.** Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- 7.15.4.** Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- 7.15.5.** Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.16 Para o item 03, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.16.1. Certificação Energy Star;

7.16.2. Certificação EPEAT 2018 – GOLD;

7.16.3. Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

7.16.4. Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;

7.16.5. Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

7.17 Para o item 04, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.17.1. Certificação Energy Star;

7.17.2. Certificação EPEAT 2018 – GOLD;

7.17.3. Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

7.17.4. Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;

7.17.5. Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

7.18 Para o item 05, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.18.1. Certificação Energy Star;

7.18.2. Certificação EPEAT 2018 – GOLD;

7.18.3. Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

7.18.4. Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;

7.18.5. Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

7.19 Para o item 06, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

7.19.1. Certificação Energy Star;

7.19.2. Certificação EPEAT 2018 – GOLD;

7.19.3. Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;

7.19.4. Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 No dia .. de de 2023 às 09h00min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.21.1 no país;
 - 8.21.2 por empresas brasileiras;
 - 8.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

no País;

8.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- 8.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.24** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.25** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.26** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.27** Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48:
- 8.28** **Exclusiva** – **Lotes/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.**

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

parcela ou à totalidade da remuneração.

- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1 SICAF.
 - 10.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.5.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.5.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.5.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.6 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 10.6.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.7 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.7.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 10.7.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 10.7.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 10.7.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.7.7.1 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8 Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

10.8.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III);

10.9 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.9.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5 – Habilitação Jurídica, 10.6 - Qualificação econômico-financeira e 10.7 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

10.9.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.9.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.12 O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.13 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.14 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar o documento utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada**, num prazo de até **02 (DUAS) HORAS** de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 11.4.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 11.4.1.1** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.4.2** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.4.3** Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.5** A proposta deverá conter:
- 11.5.1** Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - 11.5.2** Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - 11.5.3** Especificação detalhada e marca do objeto;
 - 11.5.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
 - 11.5.5** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
 - 11.5.6** O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até quatro casas decimais (0,0000).
 - 11.5.7** A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
 - 11.5.8** A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.5.9** A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.6** O Município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 10, **caso solicitada**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Planalto - PR, CEP 85.750-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Carla Sabrina Rech Malinski. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 13.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

13.6.2 motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.3 manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração a aquisição do objeto licitado.

16 DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DOS ITENS

16.1. O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

16.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

16.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

16.4. As condições, especificações e características dos objetos deverá estar de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do referido Termo de Referência;

16.5. Além das características descritas no item 6 do referido Termo de Referência, também será exigido do fornecedor o seguinte:

- I. Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;
- II. Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;
- III. Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;
- IV. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

16.6. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.7. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

16.8. A Ata de Registro de Preço/Contrato terá validade de no máximo 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. São Obrigações da CONTRATANTE:

- 17.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 17.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- 17.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 17.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São Obrigações da CONTRATADA:

- 17.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;
- 17.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 17.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 17.2.6. Os objetos consertados e entregues no local da retirada, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ou em caso de mal funcionamento do equipamento, a partir da constatação de falhas ou defeitos no funcionamento dos objetos, a empresa deverá respeitar os mesmos prazos estipulados no item 6.1 e 6.2;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 17.2.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 17.2.8. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 17.2.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 17.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 17.2.11. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 18.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 18.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

- 19.1. Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.
- 19.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.3. Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.
- 19.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Planalto.
- 19.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.
- 19.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

- 19.7. Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos)**.
- 19.8. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
02104	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 20.2. O Contrato Administrativo/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento**.
- 20.3. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 20.4. Para a assinatura do contrato/ata de registro de preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 20.5.** O prazo para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

21 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

21.1.1. A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

21.1.1.1. Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

21.1.1.2. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

21.1.1.3. A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

21.1.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

21.2 DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

21.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

21.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

21.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

21.2.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 Fica assegurado ao Município de Planalto o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. O resultado e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal da Transparência do Município através do endereço eletrônico www.planalto.pr.gov.br/.
- 24.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira.
- 24.5.** Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 24.6.** O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 24.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 24.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 24.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Planalto, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 24.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 24.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Planalto.
- 24.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 24.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 24.15.** A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 24.16.** O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Planalto, quanto do emissor.
- 24.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 24.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 24.19.** Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.
- 24.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 24.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema - PR.
- 24.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 24.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;
ANEXO V	Modelo de Minuta de Contrato.

Planalto – PR, ... de Outubro de 2023.

.....
LUIZ CARLOS BONI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.

2. OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR. Conforme segue as especificações e quantidades estabelecidas no Termo.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Marlise Diefembach, Marli Salete Dickel de Lima, Willian Fernando Kegler, Leonir Bianchi, Angela Regina Garcia Canepa, Lizandra Cristina Boni, Dione Junior Helfer e Gilmar da Silva.

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO:

4.1. Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI sofrem um processo de depreciação natural, que associado ao avanço das tecnologias, exige renovação periódica do parque tecnológico, de forma a garantir a compatibilidade e disponibilidade dos recursos de TI adequados à necessidade dos usuários. No passado, para atualizar parte dos equipamentos de TI era comum a contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e de manutenção;

4.2. Atualmente, esta estratégia já não se demonstra vantajosa para a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica em comparação com o custo-benefício da aquisição de novos equipamentos;

4.3. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em consideração em um processo de renovação tecnológica, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos diversos setores da administração, e por consequência ao cidadão planaltense.

4.4. Dessa forma, é possível reforçar que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação serviços está na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com garantia integral e estendida;

4.5. Também é muito importante reportar o alto índice de problemas técnicos apresentados pelos atuais equipamentos, problemas que por diversas vezes impactam diretamente na realização de atendimentos e demais atividades corriqueiras a administração municipal. Assim, considerando o atual estado de conservação do parque tecnológico do município, faz-se necessário que seja feita a sua renovação, que será realizada de forma gradativa e de acordo com as condições financeiras do município;

4.6. Também importante destacar que a contratação seguirá as conclusões deste estudo preliminar a seguir e ditames legais necessários;

4.7. Essa iniciativa tem por objetivo dar maior praticidade e economia ao Município, bem como adquirir os objetos necessários para o funcionamento dos espaços municipais e para que nossos funcionários possam ter um rendimento maior com relação as suas atividades;

4.8. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é imprescindível a aquisição aqui pretendida para o aparelhamento tecnológico das repartições públicas para que além da garantia de continuidade dos serviços prestados à população, tenhamos uma melhora no rendimento;

4.9. Foi realizado levantamento da necessidade junto ao departamento de Informática, o qual levantou o quantitativo estimado, sendo que não serão adquiridos em sua totalidade, e sim de forma parcelada respeitando as condições financeiras da administração;

4.10. Justificamos ainda que, o Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de serviços licitados em exageros, afim de aferir o quantitativo exato sobre os serviços necessários;

4.11. Vale ressaltar que a pesquisa de preços foi realizada por um software licenciado, o sistema F. I. BOAVENTURA;

4.12. O valor estimado foi apurado a partir da média aritmética dos valores apresentados, elaborado com base em orçamento recebido de empresa especializada, Contratos similares de outros órgãos, Painel de preços, Portal de compras públicas, Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, Portal nacional de contratações públicas e Tribunal de Contas do estado do Paraná;

4.13. Responsável pela conferência dos preços: Diego Vinicius Ruckhaber.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. DOS OBJETOS:

ITEM	OBJETO	QTD	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK BÁSICO Condições deste objeto conforme o item 6.2.	50	UN	R\$ 4.245,00	R\$ 212.250,00
02	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO Condições deste objeto conforme o item 6.3.	50	UN	R\$ 5.292,60	R\$ 264.630,00
03	DESKTOP BÁSICO Condições deste objeto conforme o item 6.4.	100	UN	R\$ 5.444,50	R\$ 544.450,00
04	DESKTOP INTERMEDIÁRIO Condições deste objeto conforme o item 6.5.	100	UN	R\$ 6.393,67	R\$ 639.367,00
05	DESKTOP AVANÇADO Condições deste objeto conforme o item 6.6.	05	UN	R\$ 15.340,13	R\$ 76.700,65
06	ALL IN ONE Condições deste objeto conforme o item 6.7.	50	UN	R\$ 6.901,46	R\$ 345.073,00
TOTAL:					R\$ 2.082.470,65

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

5.1. O total dos objetos estima-se em R\$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DOS OBJETOS:

6.1. As características mínimas exigidas abaixo foram definidas a fim da garantia dos princípios constantes no Art. 5º da Lei 14.133/21.

6.2. NOTEBOOK BÁSICO:

6.2.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 1115G4 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 2 núcleos e 4 threads;
- Memória cachê mínima de 6MB ou superior;
- Frequência em processador 4.10 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 6.100 pontos.

6.2.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;
- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado.

6.2.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 2666MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 16 Gb de memória RAM.

6.2.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.2.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.2.6. Portas e conexões:

6.2.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 3 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.2.7. Certificações/Declarações:

6.2.7.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.2.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.3. NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO:

6.3.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1135G7 ou superior;
- Geração de processadores: 11ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 8MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 28w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2020;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 9.900 pontos.

6.3.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá possuir tela do tipo WVA de 250 NITS ou mais, com tamanho mínimo de 15,6" e com resolução Full HD;
- Deverá acompanhar bateria mínima de 4 células e 54W integrada;
- Deverá acompanhar carregador de energia compatível com a configuração e modelo;
- Deverá possuir teclado numérico retroiluminado em Português do Brasil e leitor de impressão digital;
- Peso máximo de 1,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante e webcam integrado ao equipamento;
- Deverá possuir placa wireless com bluetooth integrado.

6.3.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM.

6.3.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.3.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.3.6. Portas e conexões:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.3.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.3.7. Certificações/Declarações:

6.3.7.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – SILVER ou GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.3.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.4. DESKTOP BÁSICO:

6.4.1. Processador:

- Intel® Core™ i3 13100T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 4 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 4.20 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 69w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 13.100 pontos.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.4.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.4.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM.

6.4.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

6.4.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.4.6. Portas e conexões:

6.4.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.4.7. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.4.8. Monitor:

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

e inclinação;

- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.4.9. Certificações/Declarações:

6.4.9.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.4.10. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.5. DESKTOP INTERMEDIÁRIO:

6.5.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 13500T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 14 núcleos e 20 threads;
- Memória cachê mínima de 24MB ou superior;
- Frequência em processador 4.60 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 92w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos.

6.5.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MICRO ou MFF;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- O equipamento deverá possuir capacidade para ficar em posição horizontal ou vertical sem prejudicar seu funcionamento;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 90 Watt ou superior, compatível com as necessidades do desktop;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 2,8 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.5.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 64 Gb de memória RAM.

6.5.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá suportar um disco adicional de 2,5 polegadas.

6.5.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.5.6. Portas e conexões:

6.5.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2;
- 2 porta de vídeo, sendo 1 tipo HDMI e 1 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.5.7. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.5.8. Monitor:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.5.9. Certificações/Declarações:

6.5.9.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.5.10. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.6. DESKTOP AVANÇADO:

6.6.1. Processador:

- Intel® Core™ i7 13700T ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 16 núcleos e 24 threads;
- Memória cachê mínima de 30MB ou superior;
- Frequência em processador 4.90 GHz mínimo ou superior;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- TDP máximo aceito de 106w;
- Compatível com as tecnologias BOOT GUARD e virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 24.300 pontos.

6.6.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser do tipo MINI TORRE/TORRE;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI6 com Bluetooth de antena interna;
- Deverá acompanhar fonte de energia de ao menos 500 Watt ou superior, com certificação 80 Plus Platinum;
- Deverá ser compatível com TRUSTED PLATFORM MODULE;
- Peso máximo de 8,6 kg;
- Volume máximo de 1,2L.

6.6.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 16 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR5 4400MHz ou superior, sendo que serão aceitos dois pentes de 8 GB devendo ter no mínimo 2 slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 128 Gb de memória RAM.

6.6.4. Placa de vídeo:

- O equipamento deverá possuir instalado 1 placa de vídeo dedicada, ou seja, do tipo off board com no mínimo 3328 núcleos e 6GB de memória dedicada do tipo DDR6 com ECC;
- A placa de vídeo deverá ser compatível com 4 telas com resolução de até 5K, 5120 x 2880 a 60HZ;
- Consumo máximo de energia deverá ser de 70W;
- Não deverá possuir interface de memória inferior a 192 bits e desempenho inferior a 8,0 TFLOPS.

6.6.5. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB;
- Deverá possuir instalado de fábrica um disco adicional de no mínimo 1 TB do tipo SATA 7200RPM ou superior.

6.6.6. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.6.7. Portas e conexões:

6.6.7.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 10 portas USB, sendo ao menos 4 do tipo A 3.2 e 4 do tipo C 3.2;
- 4 portas de vídeo a partir da placa de vídeo, sendo 4 do tipo Display Port;
- 1 porta de rede RJ45;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 slot para cartão SD
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido.

6.6.8. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder;
- O mouse deverá possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

6.6.9. Monitor:

- Deverá acompanhar o equipamento monitor no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O monitor deverá possuir no mínimo 23,8 Pol com ajustes de altura, rotação (base e tela) e inclinação;
- Deverá possuir resolução mínima Full Hd;
- Deverá possuir as seguintes portas de conexão: (4 portas USB do tipo SUPERSPEED – 3.2 Gen1, HDMI, VGA, DISPLAY PORT) e acompanhar cabo de conexão compatível com o equipamento em questão;
- Deverá possuir certificação própria do ENERGY STAR e EPEAT GOLD – As certificações deverão acompanhar a proposta;
- Deverá possuir no mínimo 250 CD/M2 de brilho;
- Deverá ser da linha profissional do fabricante.

6.6.10. Certificações/Declarações:

6.6.10.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante de que os itens ofertados são de linha corporativa, de modo a garantir sua qualidade;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.6.11. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.7. ALL IN ONE:

6.7.1. Processador:

- Intel® Core™ i5 1335U ou superior;
- Geração de processadores: 13ª equivalente ou superior;
- Processador arquitetura x64 com mínimo 8 núcleos e 8 threads;
- Memória cachê mínima de 12MB ou superior;
- Frequência em processador 3.40 GHz mínimo ou superior;
- TDP máximo aceito de 55w;
- Compatível com virtualização;
- Ano mínimo de lançamento pelo fabricante de 2023;
- Pontuação mínima no site www.cpubenchmark.net de 18.000 pontos.

6.7.2. Chassis:

- Deverá ser em cores neutras como preto, prata ou cinza contendo a logo do fabricante;
- Deverá ser um chassis do em formato all in one (monitor e gabinete em um único item);
- Deverá possuir tela do tipo IPS, com tamanho mínimo de 23,8" e com resolução Full HD, antirreflexo e borda infinita;
- Deverá acompanhar adaptador de energia de no mínimo 90w compatível com a configuração e modelo;
- Peso máximo de 5,8 kg;
- Possuir microfone, autofalante estéreo de no mínimo 10W e webcam 1080p a 300 Qps do tipo retrátil e integrada ao equipamento;
- O equipamento deverá ser acompanhado por uma base com o mesmo padrão de cores para apoio sobre a mesa onde será instalado, evitando quedas;
- Deverá possuir placa wireless integrada do tipo WIFI 6 com bluetooth integrado.

6.7.3. Memória:

- O equipamento deverá possuir no mínimo 8 GB instalados de fábrica, sendo do tipo DDR4 3200MHz ou superior, sendo que será aceito apenas um único pente de 8 GB devendo ter um slot disponível para futura expansão;
- O equipamento deverá suportar no mínimo 32 Gb de memória RAM.

6.7.4. Armazenamento:

- O equipamento deverá obrigatoriamente possuir instalado um disco de estado sólido (SSD) do tipo NVME M.2. Com espaço para armazenamento mínimo de 256 GB.

6.7.5. Sistema Operacional:

- Deverá vir instalado de fábrica no equipamento Windows 11 Professional em português do Brasil, sendo a licença original e vitalícia gravada na BIOS do equipamento com opção para futuras recuperações.

6.7.6. Portas e conexões:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.7.6.1. O equipamento deverá possuir ao menos as seguintes portas:

- 4 portas USB, sendo ao menos 2 do tipo 3.2 e 1 do tipo C 3.2;
- 1 porta de saída de vídeo do tipo HDMI;
- 1 porta de rede RJ45;
- 1 slot para cabo de segurança;
- 1 porta para conexão de HEADSET/Fone de ouvido;
- 1 porta para leitor de cartões SD.

6.7.7. Certificações/Declarações:

6.7.7.1. O equipamento deverá as seguintes declarações e/ou certificações juntamente com a proposta:

- Certificação Energy Star;
- Certificação EPEAT 2018 – GOLD
- Declaração do fabricante comprovando que o licitante é revenda autorizada da fabricante, exceto se o licitante for o próprio fabricante;
- Declaração do fabricante comprovando que o suporte técnico será realizado diretamente com ele.

6.7.8. Garantia:

- A garantia deverá ser de no mínimo 3 anos direto com o fabricante do equipamento;
- O suporte técnico deverá ser via 0800 ou Chat no site do fabricante, sendo que, quando necessário, a empresa deslocará um técnico para atendimento em no local onde está instalado o equipamento;
- O suporte técnico deverá abranger problemas de software e hardware;
- O atendimento deverá ser 24 horas por dia e 7 dias por semana com reparo no local, conforme necessário;
- Caso os problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

6.7.9. Acessórios:

- Deverá acompanhar o equipamento teclado e mouse do tipo USB no mesmo padrão de cor do gabinete(chassis);
- O teclado deverá possuir teclas do tipo Chiclete e ser de conexão usb, além de possuir teclas de rápida função como leitura, pausa, avançar e retroceder, e também ser do mesmo fabricante do equipamento;
- O mouse deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e possuir no mínimo 1000 DPI e 3 botões, além de ser tecnologia óptica.

7. CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

7.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

7.3. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

8. EXIGÊNCIAS COMUNS A TODOS OS ITENS:

8.1. Além das características descritas no item 6, também será exigido do fornecedor o seguinte:

V. Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;

VI. Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;

VII. Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;

VIII. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.8. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

10.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

10.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

10.11. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

10.12. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo Chefe de Divisão de manutenção desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº 8666/93.

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº 106/2022.

Planalto PR, 03 de Outubro de 2023.

Angela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Dione Junior Helfer
Secretário Municipal de Cultura

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Esportes

Leonir Bianchi
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência Social

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marlise Diefembach
Secretária Municipal de Indústria Comércio e Turismo

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Willian Fernando Kegler
Secretário Municipal de Agricultura

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº .../2023 em epígrafe que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR., conforme segue:

Item	Especificação	Marca e Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	XX	XX	XX	XX	R\$

Informar Valor total R\$.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° .../2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso cooperativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, o Município de Planalto, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 2727/2007, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão ELETRÔNICO nº .../2023** por deliberação da Pregoeira, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto, em....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso cooperativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR., para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

Parágrafo Segundo - Descrição:

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	MARCA	Valor Unitário



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

VALOR TOTAL DA ATA = ---- (-----).

Parágrafo Terceiro - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Quarto - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

Parágrafo Segundo - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- b) Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- c) Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- d) Local e prazo de entrega dos objetos;
- e) Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

Parágrafo Terceiro - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

Parágrafo Quarto - As condições, especificações e características dos objetos deverá estar de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do referido Termo de Referência;

Parágrafo Quinto - Além das características descritas no item 6 do referido Termo de Referência, também será exigido do fornecedor o seguinte:

- I. Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;
- II. Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;
- III. Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

IV. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

Parágrafo Sexto - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

- a) **Provisoriamente**, na apresentação dos objetos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do receptor, devendo neste momento ser realizada conferência dos objetos, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.
- b) **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos objetos. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.
- d) Em caso do objeto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça o conserto. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

Parágrafo Segundo - Os objetos desta Ata de Registro de Preço serão dados como recebido conforme:

- a) Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a consertar e substituir o equipamento por um novo, se necessitar, no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- b) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Cabe à Detentora da Ata:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições de uso e funcionando corretamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nos itens 6.1 e 6.2 neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento;
- h) Apresentar documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido, sempre que solicitado;
- i) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- j) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- k) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega dos objetos até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

Parágrafo Segundo - Cabe à Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- f) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- I) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente ao preposto ou responsável por ela indicado, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
- II) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas.
- III) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- IV) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagem.
- V) Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato.
- VI) Observar e aplicar as legislações indicadas neste Termo de Referência, bem como as regras aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - Cabe Ao Preposto:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar preposto, aceito pelo Município de Planalto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, bem como para manter contato com o Gestor do Contrato, devendo apresentar documento constando: nome, nº do CPF, nº do documento de identidade, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone móvel, que deverá ficar disponível durante todo o período da jornada de trabalho, além dos dados relacionados à qualificação profissional do preposto.
- b) Na designação do preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Município de Planalto, para o desempenho de tal função.

Parágrafo Quarto - Em caso de necessidade de substituição de preposto, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE previamente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deverá instruir seu preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Município de Planalto, do Gestor do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sexto - São atribuições do preposto, entre outras:

- I) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- II) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos realizados pelos empregados da Contratada;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- III) Promover o controle da assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada, de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Planalto;
- IV) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas das autoridades da Prefeitura Municipal de Planalto e do Gestor do Contrato;
- V) Elaborar, acompanhar e controlar escalas de férias, evitando situações de prejuízo aos serviços contratados;
- VI) Reportar-se formalmente ao Gestor do Contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
- VII) Relatar formalmente ao Gestor do Contrato, pronta e imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada;
- VIII) Encaminhar ao Gestor do Contrato todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como esclarecer quaisquer dúvidas sobre a questão;
- IX) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo ao Município de Planalto por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

- a) O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- a) O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: **Município de Planalto CNPJ nº 76.460.526/0001-16.**
- b) Endereço: Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, Planalto-PR.

Parágrafo Terceiro - No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) A modalidade e o número da Licitação;
- b) O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
- c) Número do item e descrição do produto;
- d) A descrição do objeto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
- e) Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- f) O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

Parágrafo Quarto - Poderá ao Município de Planalto sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados ao próprio Município, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
02104	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000
03250	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

- a) Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Caberá ao(a) Sr(a) portador (a) do R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por: **(nome indicado na Declaração Unificada ANEXO III)**

- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.
- b) Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quinto - Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária ao servidor Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, para junto ao representante da detentora da Ata, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à Detentora da Ata, para aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Sexto - A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à Detentora da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Parágrafo Quarto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

Parágrafo Quinto - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Parágrafo Sexto - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30(trinta) dias.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

Parágrafo Sétimo - É vedado à Detentora da Ata interromper a entrega dos objetos enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Parágrafo Oitavo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

Parágrafo Nono - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Parágrafo Décimo - Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

Parágrafo Décimo Primeiro - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

Parágrafo Primeiro - A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- e) Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

Parágrafo Segundo - O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Município de Planalto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Planalto a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

Parágrafo Quinto - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, a Ata de Registro de Preços que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo Terceiro - A Detentora da Ata inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quarto - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços, sujeitará o Detentor à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Detentora da Ata incidirá em multa na ordem de 1%(um por cento) sobre o valor total percebido pela Detentora da Ata, por dia de atraso na entrega.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar a Ata, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10(dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10%(dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3%(três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7%(sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2%(dois por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por infração à qualquer cláusula ou condição da Ata, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10%(dez por cento) sobre o valor total do período de vigência da Ata de Registro de Preços, contados da última prorrogação, no caso de rescisão da Ata por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Detentora da Ata, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou Detentor da Ata, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Único - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo Único - Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

Parágrafo Segundo - A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

Parágrafo Terceiro - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Quarto - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº .../2023** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Parágrafo Quinto - A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº .../2023**

Parágrafo Sexto - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal do Município de Planalto e pelo Sr. -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Planalto, de de 2023.

.....
Prefeito Municipal
CPF nº

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Ltda
Detentora da Ata
(NOME)
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº .../2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso cooperativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

ANEXO – V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, inscrito no CPF sob o nº 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador do CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº .../2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS** visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso cooperativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

Item nº	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº .../2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital – **Pregão Eletrônico .../2023** e consequente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00340	02.103.04.122.0402.2007	4.4.90.52.00.00.00000
00810	06.119.26.782.2601.1065	4.4.90.52.00.00.00000
01230	07.121.12.361.1201.2036	4.4.90.52.00.00.00103
02104	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00500
02790	10.144.08.244.0801.2024	4.4.90.52.00.00.00000
02920	11.133.20.606.2001.2057	4.4.90.52.00.00.00000
03100	12.134.22.661.2201.2062	4.4.90.52.00.00.00000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

03250	13.136.18.541.0801.2055	4.4.90.52.00.00.00000
03350	14.138.13.392.1301.2047	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitação do Município de Planalto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega dos objetos é de 20 (vinte) dias consecutivos, o local da entrega será informado pela secretaria solicitante, após o recebimento da Solicitação de Compra;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento formal mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria municipal solicitante;
- Identificação dos objetos a serem adquiridos;
- Quantidade e medida (quando necessário) dos objetos;
- Local e prazo de entrega dos objetos;
- Assinatura do Secretário(a) municipal responsável;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

PARÁGRAFO QUARTO - As condições, especificações e características dos objetos deverá estar de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do referido Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Além das características descritas no item 6 do referido Termo de Referência, também será exigido do fornecedor o seguinte:

- I. Apresentação de proposta em que as configurações sejam exatamente o que se pretende entregar, e não será aceito configurações copiadas deste termo;
- II. Deverá ser obrigatoriamente indicado o modelo e fabricante de cada item ofertado;
- III. Não serão aceitos itens em fim de vida ou fora de fabricação;
- IV. Os itens ofertados deverão ser novos e de primeiro uso.

PARÁGRAFO SEXTO - Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

PARÁGRAFO SÉTIMO - o presente processo licitatório terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não será aceito nenhum equipamento que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos devem estar adequadamente acondicionados, de forma a evitar quebras, vazamentos ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Devem ser entregues de acordo com as especificações do contrato, com todas as peças necessárias para a montagem dos mesmos.

PARÁGRAFO QUARTO - As condições, especificações e características dos objetos deverá estar de acordo com os itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.6 e 6.7 do referido Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e se o equipamento está funcionando de acordo com o esperado.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO QUARTO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUINTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO SEXTO – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Evitar o desperdício de água.

PARÁGRAFO OITAVO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO NONO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

- a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria municipal de Administração;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega e a instalação dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e validade;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Na hipótese dos problemas técnicos não for solucionados, após o chamado para o suporte técnico, a empresa deverá substituir o objeto por um equipamento novo em até 30 (trinta) dias, no local da retirada do equipamento.
- g) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;
- h) Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega e a instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- k) Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;
- l) A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

PARÁGRAFO QUARTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 5) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas, disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

PARÁGRAFO ÚNICO - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao Município de Planalto - PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO OITAVO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no edital nº .../2023 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato e a Secretária municipal de Saúde, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato a deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las a unidade competente para pagamento;
- e) Promover o adequado encaminhamento, a unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, Chefe de Divisão de manutenção



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

desta municipalidade, Andrei Eduardo Retzlaff Riediger, o acompanhamento do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de objetos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados a execução do contrato, que venha causar embaraço a fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - PR, de de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....